PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO - 533 - CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.264 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam denominadas as seguintes estradas municipais rurais:

I – Estrada Municipal **SEBASTIÃO ALVES DE FREITAS,** com inicio na propriedade do Sr. Claudio Del Bianco e fim na propriedade do Sr. Benedito Alves de Freitas, possuindo 1.600 (mil e seiscentos) metros de extensão, e tendo como referência Global (GPS) a seguinte posição: inicio (20°25'66.87"S, 47°14'73.26"O) e fim (20°25'08.63"S, 47°14'12.65"O);

II – Estrada Municipal, **JOSÉ DOMINGOS DE FREITAS (ZÉ CHICO)** com início na Estrada Municipal Laudemiro dos Santos e fim na propriedade do Sr. Antônio Domingos de Freitas, possuindo 3.300 (três mil e trezentos) metros de extensão, e tendo como referência Global (GPS) a seguinte posição: início (20°25'90.21"S, 47°14'47.17" O) e fim (20°25'83.67"S, 47°13'02.94" O);

III - Estrada Municipal **AGMAR HONÓRIO CINTRA (NEGO)**, com início na Estrada Municipal Maria Rosa de Jesus e fim na Estrada Municipal Jerônimo Pedro Barbosa, possuindo 1.100 (mil e cem) metros de extensão, e tendo como referência Global (GPS) a seguinte posição: início (20°33'18.16"S, 47°21'26.51" O) e fim (20°32'26.60"S, 47°21'53.49" O);

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 19 de Setembro de 2012.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal